

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO № 021/2021

INSTITUI A "**SEMANA MUNICIPAL MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS**" A SER COMEMORADA, ANUALMENTE, NO MÊS DE MARÇO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAITUBA.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR, sanciona e pública a seguinte Lei:

- <u>Art.1º</u> Fica instituída a "**Semana Municipal Maria da Penha nas Escolas**" a ser realizada, anualmente, no mês de Março, nas Escolas Municipais de Itaituba, com os seguintes objetivos:
- I contribuir para a instrução dos alunos, acerca da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha;
- II estimular reflexões sobre o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher;
- III conscientizar a comunidade escolar da importância e do respeito aos Direitos Humanos:
- IV explicar acerca da necessidade do registro nos órgãos competentes das denúncias de violência doméstica e familiar contra a mulher;
- V- Elucidar acerca dos diversos tipos de violência que caracterizam a violência contra a mulher, violência física, sexual, patrimonial, moral, psicológica, dentre outras.
- <u>Art.2º</u> A Semana de que trata o caput poderá ser desenvolvida juntamente com as atividades realizadas em alusão ao "Dia Internacional da Mulher".
- <u>Art.3º</u> As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a custa de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
- <u>Art.4º</u> Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 14 de Abril de 2021.

DIRCEU BIOLCHI Presidente

E-mail: camaradeitaituba@outlook.com Site: www.itaituba.pa.leg.br